

CMU 001641 - LEG 20/ Nov/ 2024 10: 35


PROJETO DE LEI Nº 144, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

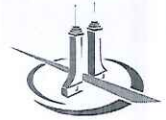
**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA À
SOCIEDADE BENEFICENTE ISLÂMICA DE
URUGUAIANA**

Art. 1º É declarada Utilidade Pública, à Sociedade Beneficente Islâmica de Uruguaiana -RS, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.019, de 11 de julho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 25 de novembro de 2024.


Ver.ª ZULMA ANCINELLO
Bancada do Republicanos



JUSTIFICATIVA

A sociedade beneficente islâmica de Uruguaiana, foi fundada em 30 de outubro de 2015 e tem a finalidade de ser a entidade religiosa que representa os muçulmanos em Uruguaiana, em todos aspectos religiosos e sociais, como também ela age como um instrumento para somar suas atividades em conjunto com a comunidade local, através das ações de doações junto a comunidade muçulmana e não muçulmana.

Isto posto já realizamos nesses últimos anos várias ações de doação de cestas básicas, em várias instituições, como o asilo, APAE, Lar dos Idosos dentre outros.

Diante de todo o exposto e, considerando todos requisitos legais, esperamos contar com o apoio dos meus Nobres Pares, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei.

Ver.ª ZULMA ANCINELLO
Bancada do Republicanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.990.573/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
NOME EMPRESARIAL SBIU - SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLAMICA DE URUGUAIANA/RS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SBIU	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENERAL BENTO MARTINS	NÚMERO 2832	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 97.501-520	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URUGUAIANA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3411-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **09:38:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.990.573/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

SBIU - SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLAMICA DE URUGUAIANA/RS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

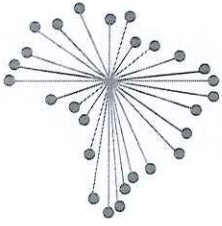
SULEIMAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/11/2024 às 09:38 (data e hora de Brasília).



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

<u>Nome</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Situação Cadastral</u>	<u>UF</u>
SBIU - SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLAMICA DE URUGUAIANA/RS	23.990.573/0001-05	Ativa	RS

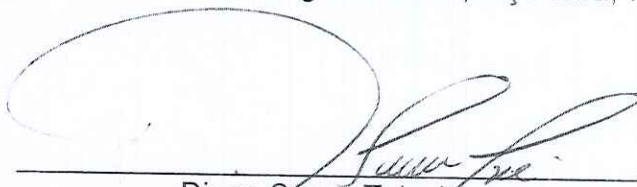
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
Oficial Registrador - Adílson Renê Ribeiro Teixeira
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o Livro "A" Nº.32, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 020 F em data de terça-feira, 7 de março de 2023, sob Nº. "2877", encontrei averbado sob o nº 1 a ATA DE CONVALIDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da: "SBIU-SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS".

Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Diego Sasso Teixeira, Registrador Substituto, mandei digitar, subscrevo e assino.

Uruguaiana/RS, terça-feira, 7 de março de 2023.


Diego Sasso Teixeira
Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 35,80 + R\$ 8,60 = R\$ 44,40
CERTIDÃO PJ (01 página): R\$ 11,80 (0715.02.0900003.07788 = R\$ 2,50)
BUSCA: R\$ 11,20 (0715.02.0900003.07789 = R\$ 2,50)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 12,80 (0715.01.0900003.45504 a 45505 = R\$ 3,60)

SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS DE URUGUAIANA - RUA TIRADENTES 2488 - CENTRO - CEP 97510-501 - URUGUAIANA - RS

FONE (55) 3411 0186 - registrosespeciais@hotmail.com.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2023 00000222 27

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE BENEFICIENTE
ISLAMICA DE URUGUAIANA-RS



Aos 14 dias de fevereiro de 2023, reuniram-se os associados da Sociedade Beneficente Islâmica de Uruguaiana-RS, para a realização da assembleia geral extraordinária, conforme convocação do dia 30 de janeiro de 2023. Ao dar início a assembleia, pelo Sr. Samir Adel Salman (vice presidente), verificou-se o quórum mínimo para o estabelecimento da mesma e assim iniciou-se o processo de votação, conforme as pautas publicadas no edital e a seguir expostas, nomeando a mim, Maruf Muhd Mustafa Salman para servir de secretário neste Assembleia.

- 1) Falecimento do presidente Samer Fuad Abo Rabah em 29 de março de 2021;
- 2) Ratificação dos atos da gestão do período entre o ano de 2017 a fevereiro de 2023;
- 3) Reforma estatutária;
- 4) Eleição e posse da nova diretoria;

ORDEM DO DIA:

Falecimento do presidente Samer Fuad Abo Rabah em 29 de março de 2021 e Ratificação dos atos da gestão do período entre o ano de 2017 a fevereiro de 2023;

Em virtude do falecimento do presidente Samer Fuad Abo Rabah em 29 de março de 2021, assumiu a presidência o vice presidente Sr. Samir Adel Salman, o qual geriu a gestão até a presente data, o que todos os presentes nesta assembleia geral, RATIFICAM todos os atos praticados pelo vice presidente, nada tendo a reclamarem ou a exigirem de sua gestão, o que os aprovam por unanimidade.

Reforma Estatutária;

Após deliberado entre os presentes, por aclamação de forma unanime, ficou aprovado, acrescentar no estatuto no item **Do Patrimônio, Sua Constituição e Utilização**, um parágrafo único, no seguinte teor: "todo e qualquer imóvel adquirido pela Sociedade Beneficente Islâmica de Uruguaiana-RS, constará em sua escritura e matrícula do imóvel, a cláusula de INALIENABILIDADE VITALICIA". E também ficou deliberado por aclamação unanime, suprimir os artigos 45,46 e 47, pois referiam-se ao mandato da primeira diretoria, não tendo nenhum teor necessário para manter-se no presente estatuto.

Eleição e posse da nova diretoria;

Foi realizado o processo eleitoral para eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal da entidade para o biênio 2023/2025. Foi



apresentada a chapa única, que foi eleita pelos presentes de forma de aclamação, unanime.

Presidente: Suleiman Radi Suleiman Muhd Rayyan, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006828510-86, RG 8080717542, residente e domiciliado na rua Bento Martins, nº 2751, nesta cidade.

Vice Presidente: Nidal Yusef Reda Tubasi, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 802990750-87, RG 4075833411, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 1395, nesta cidade.

Secretário: Maruf Muhd Mustafa Salman, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 025472010-20, RG1003763024, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 1445, apt 401, nesta cidade e Homar Hussein Rabai, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 609454940-68, RG7051312655, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 1445, apt 101, nesta cidade.

Tesoureiro: Khaled Ahmed Ibrahim, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 889755170-04, RG 6068163358, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 1693, nesta cidade e Mohamad Jamal Saleh Thalji, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 037468560-60, RG5112909253, residente e domiciliado na rua Bento Martins, nº3066, nesta cidade.

Titulares do Conselho Fiscal:

Mohammad Rebhi Ali Tumulieh, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 831429830-15, RG 5118622702, residente e domiciliado na rua Santana, nº 2717, nesta cidade.

Mujahed Abdel Muhammad Abuadi, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 818001850-49, RG 1115494906, residente e domiciliado na rua Bento Martins, nº2979, nesta cidade.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Maroan Ali Mahmud Jabr, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 701802881-72, RG 2013531, residente e domiciliado na rua Bento Martins, nº 2751, nesta cidade.

Rawhi Saqlamah Hussein Rabay, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 311935950-53, RG 3044218166, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº1525, nesta cidade.

Nada mais tendo a tratar, encerro a presente ata, com as assinaturas do presidente, secretário e os demais presentes.

Uruguaiana-RS 14 de fevereiro de 2023

EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!



SBIU- SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA-RS

PRESIDENTE - SULEIMAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 006.828.510-86 E RG 8080717542 SSP/RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO MARTINS Nº 2751, CENTRO, CEP -97501520, NESTA CIDADE.

VICE PRESIDENTE -- NIDAL YUSEF REDA TUBASI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 802.990.750-87 E RG 4075833411 SSJ/RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1395, CENTRO, CEP- 97501970, NESTA CIDADE.

PRIMEIRO SECRETARIO - MARUF MUHD MUSTAFA SALMAN, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 025472010-20 E RG 1003763024, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS 1445, APT 401, CENTRO, URUGUAIANA-RS, CEP 97.501-591.

SEGUNDO SECRETARIO -- HOMAR HUSSEIN RABAI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº 7051312655 SSP/PC/RS E DO CPF Nº 609.454.940-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO MARTINS, 2759, APT 302, CENTRO, URUGUAIANA-RS, CEP 97501-520.

PRMEIRO TESOUREIRO - KHALED AHMED IBRAHIM, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº 6068163358 E DO CPF Nº 889.755.170-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 1693, CENTRO, URUGUAIANA-RS, CEP 97501-523.

Rayyan Radi Rayyan
Advogado
OAB/RS 83.226



SEGUNDO TESOUREIRO - MOHAMAD JAMAL SALEH THALJI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº 5112909253 E DO CPF Nº 037.468.560-60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO MARTINS, 3066, CENTRO, URUGUAIANA-RS, CEP 97501-520.

TITULARES DO CONSELHO FISCAL

MOHAMMAD REBHI ALI TUMALIEH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº 5118622702 E DO CPF Nº 831429830-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SANTANA, 2717, CENTRO, URUGUAIANA-RS, CEP 97502-214.

MUJAHED ABDEL MUHAMMAD ABUADI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº 1115494906 E DO CPF Nº 818001850-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO MARTINS Nº 2979, URUGUAIANA-RS, CEP 97501-520.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

RAWHI SAQLAMAH HUSSEIN RABAY, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG Nº 3044218166 E DO CPF Nº 311935950-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 1525, URUGUAIANA-RS, CEP 97500-180.

MAROAN ALI MAHMUD JABR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG 2013531 E NO CPF Nº 701802881-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO MARTINS 2751, CENTRO URUGUAIANA-RS, CEP 97501-520.

**Rayyan Radi Rayyan
Advogado
OAB/RS 83.226**



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA – RS

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Sociedade Beneficente Islâmica de Uruguaiana/RS também designada pela sigla **SBIU**, constituída em 30 de Outubro de 2015 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável com **SEDE** na Rua General Bento Martins, nº 2832, Sala 01 CEP 97.501.520, Bairro Centro na cidade de Uruguaiana/RS.

Art. 2º. A SBIU tem por finalidade difundir a prática religiosa islâmica, observando os princípios islâmicos da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais garantidos a qualquer pessoa e em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

Parágrafo Único - A SBIU não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores e empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, Dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na constituição do seu objetivo social.

Art. 3º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 4º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!



SBIU-SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a SBIU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 6º. A SBIU se dedica às suas atividades estabelecidas no artigo 2º, por meio de recursos.

- a) Físicos, humanos e financeiros próprios, alcançados através de doações da comunidade local além de contribuições dos associados ou ainda de entidades do mesmo caráter religioso.
- b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras;
- d) Doações ou legados;
- e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento;
- f) Usufruto que lhes fores conferidos;
- g) Contribuições de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos. Todo e qualquer imóvel adquirido pela sociedade beneficente islâmica de Uruguaiana-RS, constará em sua escritura e matrícula do imóvel, a cláusula de **INALIENABILIDADE VITALÍCIA**

Art. 7º. A SBIU disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela assembleia geral, e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art. 8º. A fim de cumprir suas finalidades, a SBIU se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

Parágrafo Único - As atividades a que eventualmente a SBIU se dedique serão prestadas de forma inteiramente gratuita e com recurso próprio, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo I – DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. A SBIU é constituída por número ilimitado de associados pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos sem distinção alguma, gozando todos de direitos e obrigando-se aos deveres, apontados neste Estatuto, em igualdade de condições

Art. 10º. O caráter de associado destina-se exclusivamente às pessoas pertencentes ao credo religioso islâmico uma vez que a característica principal desta associação refere-se à prática religiosa.

§ 1º. Os associados terão como obrigação mensal, uma colaboração financeira cujo valor será aprovado pela assembléia geral.

§ 2º. A exclusão ou demissão dos associados se dará pela livre vontade da parte interessada mediante comunicado por escrito á diretoria ou ainda através de Deliberação da Assembléia Geral que será convocada exclusivamente para este fim.

Art. 11º. São direitos dos associados da SBIU:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembléias gerais.



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

Deveres de todos os associados

- :
- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
 - II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
 - III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 12. Os sócios e dirigentes da **SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS** não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art 13º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art 14º. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (sigla da associação);
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

X – Destituir os administradores

Art. 16º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 18º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 19º. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 anos, permitida (ou não) a reeleição.

Art. 20º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 21º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22º Compete à Diretoria:



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente , ativa e passivamente.
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 24º Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a....., para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 25º Compete ao 1º Secretário:



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem apara fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 26º Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 27º Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 28º. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **Art. 29º.** O Conselho Fiscal será constituído por (02) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 31º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

V – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

VI - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

VII – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art 33º DA PRESTAÇÃO DE CONTAS :

I -os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II -a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, Colocando os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III -a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV -a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal

V – Será convocada assembleia geral Extraordinária para análise e aprovação das contas com no mínimo 2/3 de quorum

VI -A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;



VII - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;

EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

VIII - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo

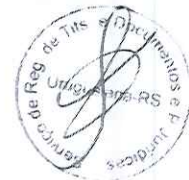
Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34ª. A **SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS** é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos, colaboradores, honorários.

Os associados distribuem - se nas seguintes categorias:

- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de Fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo - se com suas finalidades
- b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- d) associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e que se destacarem no estudo de distúrbios decorrentes de jogos patológicos e outros transtornos de controle do impulso, contribuindo com a política de saúde mental, área de atuação



EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da **SBIU – SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS** composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 35º A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 36º Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 37º Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 38º O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Sociedade só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados

Art. 39º Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

EM NOME DE ALLAH O CLEMENTE E MISERICORDIOSO!

~~SBIU~~ SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAIANA/RS

Art. 40°. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

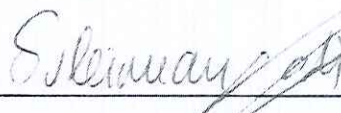
Art. 41° O orçamento as SBIU- SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE URUGUAINA/RS será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesa, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub- órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 42° A SBIU será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, com anuência de 2/3 (dois terços) especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43° O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim, e entrará em vigor a partir do registro em cartório.

Art.44° Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Uruguaiana/RS, para sanar possíveis dúvidas.

PRESIDENTE



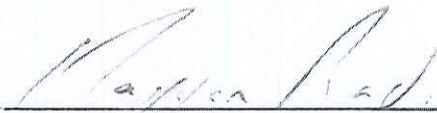
SULEIMAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN

VICE PRESIDENTE



NIDAL YUSEF REDA TUBASI

ADVOGADO -



RAYYAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN OAB/RS 83.226

Rayyan Radi Rayyan
Advogado
OAB/RS 83.226

Uruguaiana-RS 14 de fevereiro 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE URUGUAIANA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO que o presente documento de protocolo nº 77084, foi averbado sob nº 1 à margem do registro nº 2877/A-15 e digitalizado às folhas 20-f, do livro A-32. O referido é verdade. Dou fé.

Uruguaiana, terça-feira, 7 de março de 2023.

Diego Sasso Teixeira - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 203,30 + R\$ 21,00 = R\$ 224,30; CERTIDÃO PJ (01 página): R\$ 11,80 (0715.02.0900003.07788 = R\$ 2,50); EXAME DOCUMENTOS: R\$ 54,40 (0715.04.0900003.18702 = R\$ 4,40); DIGITALIZAÇÃO: R\$ 32,00 (0715.03.0900003.25716 = R\$ 3,60); BUSCA: R\$ 11,20 (0715.02.0900003.07789 = R\$ 2,50); PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 12,80 (0715.01.0900003.45504 a 45505 = R\$ 3,60); AVERBAÇÃO PJ: R\$ 81,10 (0715.04.0900003.18704 = R\$ 4,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2023 00000222 27

Presidente- Suleiman Radi

SULEIMAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN



Vice-Presidente- Nidal Yusef Reda Tubasi

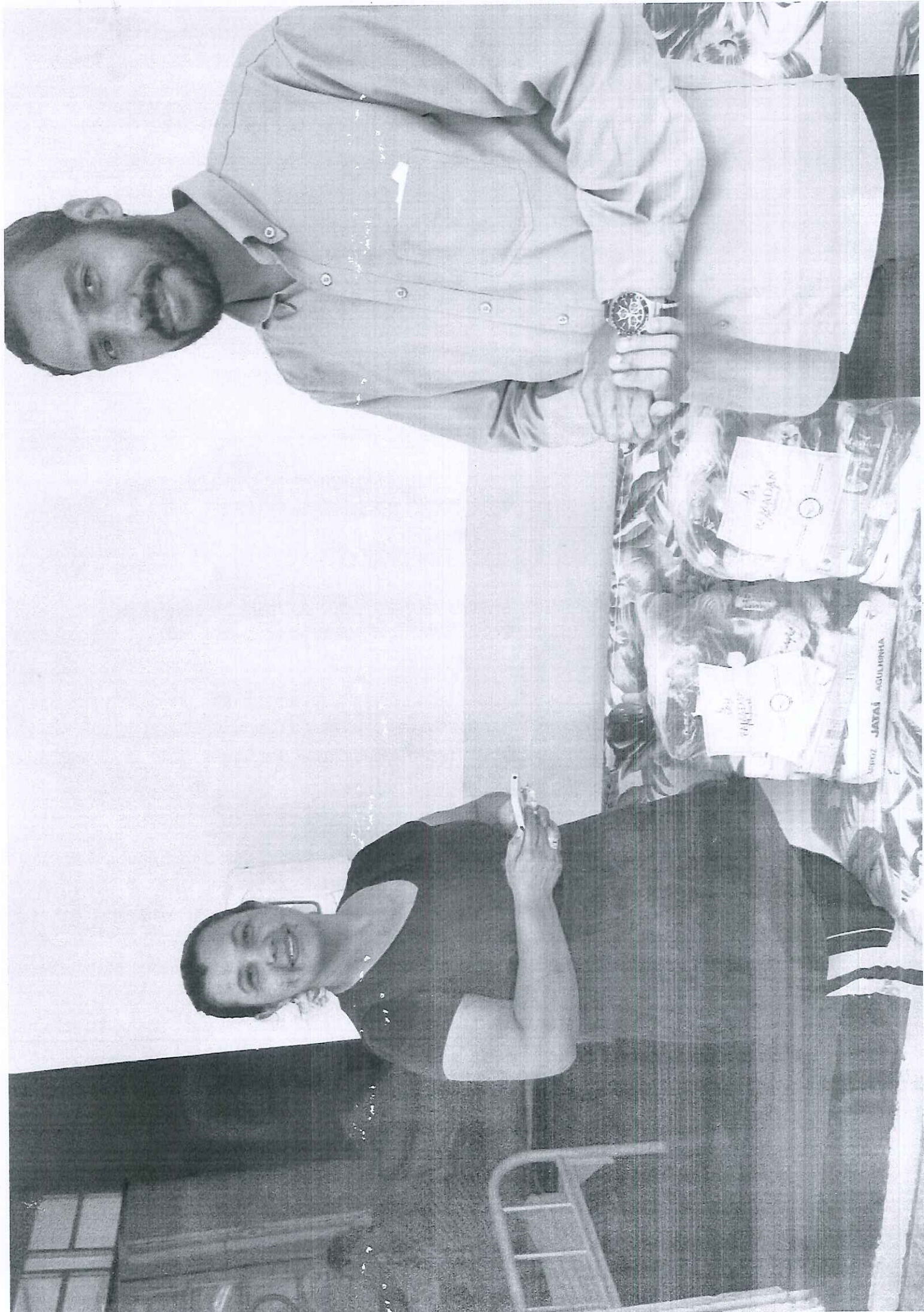
NIDAL YUSEF REDA TUBASI

Rayyan Radi Rayyan
Advogado
OAB/RS 83.226

Advogado- Rayyan Radi

RAYYAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN OAB/RS 83.226

Uruguaiiana –RS 14 de fevereiro de 2023





المملكة العربية السعودية
REINO DA ARÁBIA SAUDITA



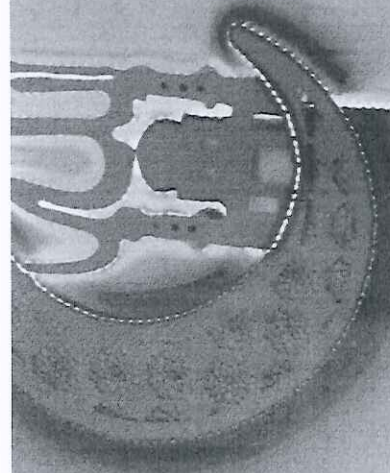
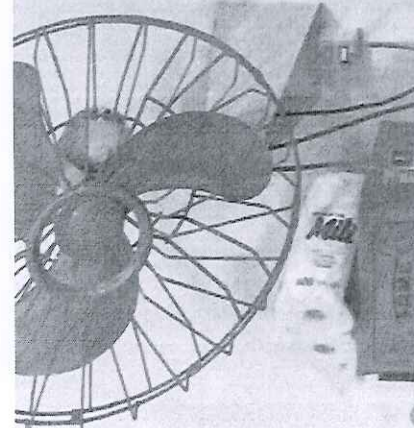
مركز الملك سعودية للأبحاث والتطوير الزراعي
CENTRO DO REINO DA ARÁBIA SAUDITA PARA ASSISTÊNCIA E AGRICULTURA RURAL

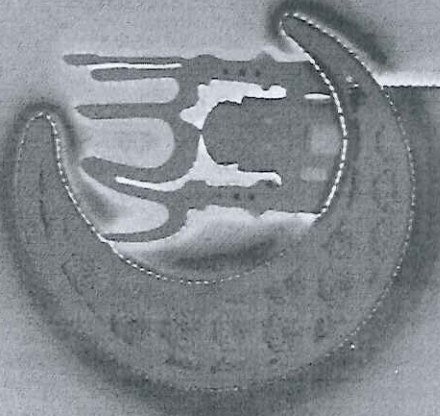
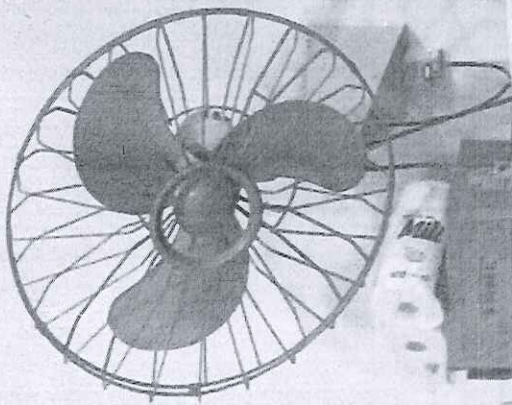
مشروع توزيع 100 طن من التمور في
جمهورية البرازيل والدول المجاورة

Projeto de distribuição de
100 toneladas de tâmaras na
República Federativa do Brasil e
em outros países vizinhos



الاتحاد العربي في البرازيل
FEDERAÇÃO ARABICA DO BRASIL
ASSOCIATIONS OF BRAZIL





المملكة العربية السعودية
REINO DA ARÁBIA SAUDITA

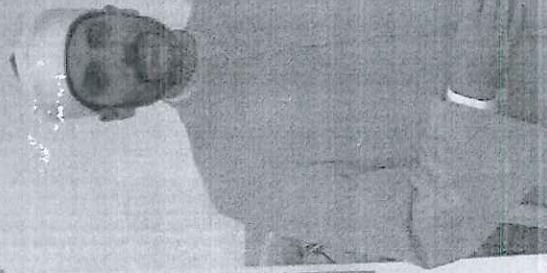
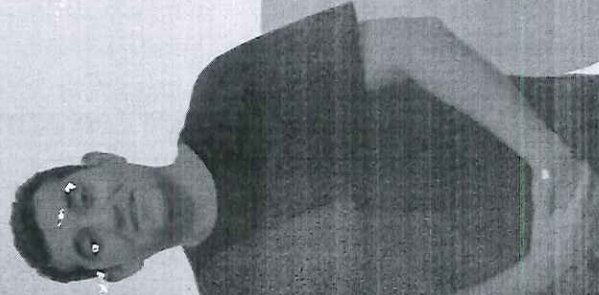


مشروع توزيع 100 طن من ثمر في
جمهورية البرازيل والدول المجاورة


Projeto de distribuição de
100 toneladas de tâmaras na
República Federativa do Brasil e
em outros países vizinhos



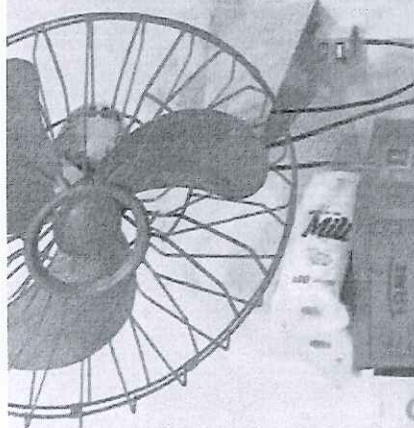
الجمعية
الإسلامية في البرازيل
FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES
DE TÂMARAS DO BRASIL



المملكة العربية السعودية
REINO DA ARÁBIA SAUDITA
مشروع توزيع 100 طن من الثمر في جمهورية البرازيل
Projeto de distribuição de 100 toneladas de tâmaras na
República Federativa do Brasil e nos países vizinhos



الجمعية
الإسلامية في البرازيل
FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE TÂMARAS DO BRASIL



المملكة العربية السعودية
REINO DA ARÁBIA SAUDITA



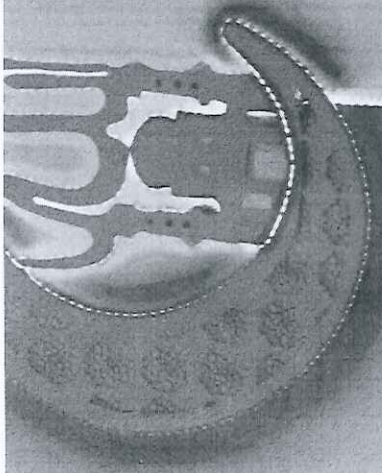
مركز الملك سلمان للإغاثة وال
 المساعدة الإنسانية
 PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA
 CENTRO DO Y

مشروع توزيع 100 طن من التمور
 جمهورية البرازيل والدول المجاورة

Projeto de distribuição de
 100 toneladas de tâmaras na
 República Federativa do Brasil e
 nos países vizinhos



الاتحاد الفيدرالية للمسلمين
 في البرازيل
 FEDERATION OF MUSLIM
 ASSOCIATIONS OF BRAZIL



11

9



MUNICÍPIO DE INFÂNCIA
3412 1410
CONSELHO TUTELAR
3413 4085

SERVIÇOS DE SAÚDE
EPIDEMIOLOGIA
3411 3085